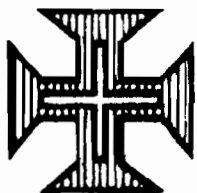


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 41

Quinta-feira, 20 de Dezembro de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto-Lei n.º 485/79:

Extingue a Secretaria do antigo Distrito Autónomo do Funchal e transfere o respectivo pessoal para os Serviços da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 396/79:

Aprova um financiamento, a efectuar na segunda quinzena do mês de Dezembro do ano corrente, ao Centro Hospitalar do Funchal e aos Centros Regionais de Saúde Pública e de Educação Especial.

Resolução n.º 397/79:

Aprova um financiamento, a efectuar no mês em curso, ao Centro Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 398/79:

Aprova a minuta do contrato para «ampliação 2.ª fase das instalações do Magistério Primário» e indica como representante da Região Autónoma na assinatura do contrato o Director Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento.

Resolução n.º 399/79:

Encarrega os serviços competentes da Secretaria Regional da Coordenação Económica de proceder à regulamentação do Decreto Regional n.º 6/79/M, relativo ao «Serviço de Apoio à Construção Civil da Madeira — SACMA».

Resolução n.º 400/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Gonçalves Zarco.

Resolução n.º 401/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo.

Resolução n.º 402/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Tristão Vaz Teixeira.

Resolução n.º 403/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Simão Gonçalves da Câmara.

Resolução n.º 404/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 405/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória Padre Manuel Álvares — Ribeira Brava.

Resolução n.º 406/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Santa Cruz.

Resolução n.º 407/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Preparatória do Porto Santo.

Resolução n.º 408/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Preparatória da Ponta de Sol.

Resolução n.º 409/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Preparatória da Cruz de Carvalho.

Resolução n.º 410/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 411/79:

Reduz o orçamento ordinário da Escola Secundária Francisco Franco.

Resolução n.º 412/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Secundária do Funchal.

Resolução n.º 413/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Secundária de Machico.

Resolução n.º 414/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola Secundária da Levada.

Resolução n.º 415/79:

Reforça o orçamento ordinário da Escola do Magistério Primário do Funchal.

Resolução n.º 416/79:

Atribui, uma reclassificação, à funcionária da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Maria Isabel Velosa, a categoria de escriturária dactilógrafa de 1.ª classe.

Resolução n.º 417/79:

Aplica, com as necessárias adaptações, o Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, à Região Autónoma.

Resolução n.º 418/79:

Aprova um financiamento ao Centro Hospitalar do Funchal respeitante à execução dos Investimentos do Plano previsto para o ano corrente.

Resolução n.º 419/79:

Aprova um financiamento ao Centro Hospitalar do Funchal e ao Centro Regional de Saúde Pública respeitante à execução dos Investimentos do Plano aprovados para o ano corrente.

Resolução n.º 420/79:

Dispensa os funcionários, afectos aos serviços regionais não imprescindíveis, da prestação de serviço na parte da tarde do dia 24 do mês em curso.

Resolução n.º 421/79:

Atribui um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, para fazer face aos seus encargos.

Resolução n.º 422/79:

Subsidia a Empresa de Electricidade da Madeira na aquisição de bens de equipamento.

Resolução n.º 423/79:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel necessário à «Obra de implantação do Centro de Saúde da Ponte do Pargo», concelho da Calheta, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

Resolução n.º 424/79:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis à «Obra de Implantação do Centro de Saúde da Serra d'Água», concelho da Ribeira Brava e, autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

Resolução n.º 425/79:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação o imóvel necessário à «Obra de Implantação do Centro de Saúde de Santo António», no Funchal, e, autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

Resolução n.º 426/79:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal para fazer face a encargos.

Resolução n.º 427/79:

Justifica, preenchidos determinados requisitos e satisfeito determinado condicionalismo, as faltas dadas pelos funcionários regionais.

Resolução n.º 428/79:

Aprova a minuta de contrato relativa ao fornecimento de 3 tractores à Secretaria Regional da Coordenação Económica pela firma Cimertex-Madeira, Sociedade de Representações, Limitada e, delega, para efeitos de outorga em representação da Região Autónoma, poderes ao Secretário Regional da Coordenação Económica.

Resolução n.º 429/79:

Aprova a minuta do contrato relativa ao fornecimento de 6 tractores à Secretaria Regional de Coordenação Económica pela firma Sosousas — Sociedade de Representações, Limitada e, delega, para efeitos de outorga em representações da Região Autónoma, poderes ao Secretário Regional da Coordenação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 168/79:

Quarta abertura de Crédito do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 159/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 172/79:

Adita diversos lugares ao Quadro de Pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/M, de 30 de Maio.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 167/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 173/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 160/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 164/79:

Autoriza celebração de contrato para elaboração dos projectos das «Infraestruturas Urbanísticas do Plano Integrado da Nazaré».

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 157/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 166/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 158/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 169/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a) do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril, e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

Decreto-Lei n.º 485/79

de 15 de Dezembro

Considerando que, por força do n.º 2 do artigo 64.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, na sua redacção actual, foram atribuídas aos órgãos de governo próprios da Região as competências que se achavam cometidas à hoje extinta Junta Regional da Madeira, nomeadamente as que integravam as funções de governador do então existente distrito autónomo (n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 101/76, de 3 de Fevereiro);

Atendendo a que, para o desenvolvimento do processo de instituição da autonomia regional, se mostra indispensável providenciar, neste momento, quanto à transferência para o Governo Regional da secretaria do governo do extinto distrito autónomo do Funchal, conforme se acha aliás previsto no artigo 66.º do citado Estatuto Provisório:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a secretaria do governo do antigo distrito autónomo do Funchal, transitando o respectivo pessoal para os serviços da Região Autónoma da Madeira, nos termos deste diploma.

Art.º 2.º — 1 — Os funcionários dos quadros

privativos da extinta secretaria e os funcionários do quadro geral administrativo dos serviços externos do Ministério da Administração Interna, actualmente providos em cargos da mesma secretaria, serão integrados nos quadros regionais, em lugares de igual categoria e com todos os direitos e regalias já adquiridos ou que decorram da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 37/77, de 29 de Janeiro, 76/77, de 1 de Março, e 191-C/79, de 25 de Junho, contando-se, para todos os efeitos legais, como se fora no novo lugar o tempo de serviço prestado em cargo que vinham desempenhando à data da integração.

2 — A integração prevista neste artigo será efectuada mediante listas nominativas aprovadas pelo presidente do Governo Regional, anotadas pelo Tribunal de Contas, publicadas no *Diário da República*, e posteriormente no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* até 31 de Dezembro de 1979, considerando-se os funcionários a partir daquela publicação investidos nos novos cargos, independentemente de qualquer outras formalidades.

3 — Até à publicação das listas a que se refere o número anterior, incumbirá ao Governo Regional superintender na gestão do pessoal da extinta secretaria.

Art.º 3.º Os funcionários do quadro geral administrativo dos serviços externos do Ministério da Administração Interna, a que se refere o artigo anterior, poderão, a todo o tempo, candidatar-se a concursos de habilitação ou de provimento daquele mesmo quadro, com a categoria e classe a que pertençam no momento de integração.

Art. 4.º Nos casos em que da integração efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 2.º resulte para os interessados diminuição do quantitativo global das remunerações certas e permanentes que auferiram à data da integração, ser-lhes-á abonada, a título de compensação, a correspondente diferença.

Art.º 5.º O pessoal da extinta secretaria continuará a ser pago por conta do Orçamento Geral do Estado até final do corrente ano e as verbas atribuídas serão transferidas, por duodécimos, para o Governo Regional.

Art.º 6.º As dúvidas que se suscitarem na aplicação deste diploma serão resolvidas por despacho conjunto dos Ministros da República para a Madeira e da Administração Interna e do Secretá-

rio de Estado da Administração Pública, ouvido o Governo Regional.

Maria de Lourdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo — Manuel da Costa Brás — António Luciano Pacheco de Sousa Franco.

Promulgado em 6 de Dezembro de 1979.
Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 396/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar o financiamento no valor de 94 000 000\$00, a efectuar na segunda quinzena do mês de Dezembro de 1979, ao Centro Hospitalar do Funchal e aos Centros Regionais de Saúde Pública e de Educação. Especial, pela Divisão I do Capítulo V do Orçamento Geral da Região para 1979, pertencente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.*

Resolução n.º 397/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar o financiamento no valor de 39 500 000\$00, a efectuar ao Centro Regional de Segurança Social no mês de Dezembro de 1979, pela Divisão I do Capítulo V do Orçamento Geral da Região para 1979, pertencente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde.

Presidência do Governo Regional, 6 de De-

zembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

zembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 398/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para «ampliação (2.ª fase) das instalações do Magistério Primário», nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho e para os efeitos constantes do citado artigo.

Outorga em nome da Regio, o Director Regional de Finanças, Administração, Pessoal e Equipamento, Doutor João Agostinho Aguiar Pereira Camacho.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 399/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional da Coordenação Económica de regulamentar o Decreto Regional n.º 6/79/M — «Serviço de Apoio à Construção Civil da Madeira — SACMA» — dentro dos princípios propostos.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979: — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 400/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Gonçalves Zarco, no valor de 6 750 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de De-

Resolução n.º 401/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, no valor de 7 362 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 402/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento ordinário da Escola Preparatória de Tristão Vaz Teixeira, no valor de 200 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 403/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o orçamento ordinário da Escola Preparatória de Simão Gonçalves da Câmara, no valor de 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 404/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o Orçamento Ordinário da Escola Pre-

paratória de Câmara de Lobos, no valor de 600 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 405/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória Padre Manuel Álvares — Ribeira Brava, no valor de 1 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 406/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória de Santa Cruz, no valor de 795 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 407/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória do Porto Santo, no valor de 1 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 408/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória da Ponta do Sol, no valor de 150 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 409/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o Orçamento Ordinário da Escola Preparatória da Cruz de Carvalho no valor de 1 970 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 410/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Secundária Jaime Moniz, no valor de 9 222 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 411/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reduzir o Orçamento Ordinário da Escola Secundária Francisco Franco, no valor de 7 900 000\$.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 412/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o orçamento ordinário da Escola Secundária do Funchal, no valor de 1 720 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 413/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Secundária de Machico, no valor de 150 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 414/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o Orçamento Ordinário da Escola Secundária da Levada, no valor de 50 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 415/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu:

Reforçar o orçamento ordinário da Escola do Magistério Primário do Funchal, no valor de 120 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 416/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em

plenário em 6 de Dezembro de 1979, resolveu reclassificar como escriturária dactilógrafa de 1.ª classe a funcionária da Secretaria Regional de Educação e Cultura, *Maria Isabel Velosa*, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1979, sob proposta devidamente fundamentada do Secretário Regional da Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional, 6 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 417/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, relativo à realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado, com as necessárias adaptações, nomeadamente na parte respeitante aos montantes já fixados em Resolução aprovada pelo Plenário, que definem as competências financeiras dos membros do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 418/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar um financiamento ao Centro Hospitalar do Funchal no valor de onze milhões e setecentos mil escudos, pelo Capítulo V do Orçamento Geral da Região para 1979, pertencente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, respeitante à execução por aquele Centro dos Investimentos do Plano previsto para o ano corrente, conforme mapa anexo, cujo conteúdo se considera aqui reproduzido.

Divisão 4 — Investimentos	
1 — Saúde	
1.3 — Centro Hospitalar do Funchal	
c) Material médico cirúrgico, administrativo e industrial	8 000 000\$00
e) Beneficiação dos Hospitais Distritais	3 700 000\$00
	<hr/>
	11 700 000\$00

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 419/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar um financiamento para o Centro Hospitalar do Funchal e Centro Regional de Saúde Pública na importância global de três milhões noventa e quatro mil cento e setenta e dois escudos, pelo Capítulo V do Orçamento Geral da Região para 1979, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, respeitante à execução prevista para os meses de Novembro e Dezembro de 1979, dos Investimentos do Plano aprovados para o ano corrente, de acordo com o mapa em anexo cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido.

Divisão 4 — Investimentos do Plano	
1 — Saúde	
1.2 — Centro Regional de Saúde Pública	
a) Melhoria da rede de serviços	1 900 000\$00
b) Fixação de trabalhadores nos meios rurais	734 172\$00
1.3 — Centro Hospitalar do Funchal	
e) Beneficiação dos hospitais distritais.	1 300 000\$00
	<hr/>
	3 934 172\$00

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 420/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Que na parte da tarde do dia 24 de Dezembro estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 421/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Atribuir um subsídio de quinze mil contos à Empresa de Electricidade da Madeira para fazer face aos encargos da empresa.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 422/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de nove mil contos à Empresa de Electricidade da Madeira,

com o fim de financiar a aquisição de bens de equipamento para a empresa.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 423/79

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu, ao abrigo e nos termos do artigo 10.º - 1 e do artigo 14.º - 1, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel de propriedade de Manuel Gonçalves Nascimento (Filho), e outros, e necessário à «Obra de implantação do Centro de Saúde da Ponta do Pargo», concelho da Calheta.

Simultaneamente, e de conformidade com o artigo 17.º - 1 do citado Decreto-Lei n.º 845/76, fica autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 424/79

Para os devidos efeitos e no uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu, nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º-1 e 14.º1, do Decreto-Regional n.º 845/76, de 11 de Dezembro, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os terrenos necessários à «Obra de implantação do Centro de Saúde da Serra d'Água», concelho da Ribeira Brava.

Simultaneamente e de conformidade com o n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos ditos terrenos, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 425/79

No uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, para os devidos efeitos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º, do n.º 1 do artigo 14.º, e do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel de propriedade de João Jardim e outros, necessário à «Obra de implantação do Centro de Saúde de Santo António», no Funchal, e, simultaneamente, é autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 426/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Atribuir um subsídio de vinte mil contos à Câmara Municipal do Funchal para fazer face a encargos das suas actividades.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 427/79

Verifica-se com certa frequência a apresentação de atestado médico, designadamente por funcionários do sexo feminino, para efeitos e justificação de faltas, não por doença, mas pela necessidade de acompanhar familiares doentes, designadamente filhos.

Tal procedimento tem de considerar-se incorrecto, dado a função do atestado médico, mas é certo que também que estamos perante uma situação de características especiais que se afasta das demais situações legalmente previstas em matéria de justificação de faltas, sendo certo, por outro

lado, que se trata de situação que deverá ser atendida.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu que sejam justificadas as faltas dadas pelos funcionários ao Serviço quando revissem as seguintes características:

a) Sejam dadas pela absoluta necessidade de acompanhar um familiar doente, entendendo-se por familiares os ascendentes ou descendentes directos ou respectivos afins que com eles vivam em comunhão de mesa e habitação, ou por outros parentes ou indivíduos que vivam ainda nestas condições sob dependência directa do funcionário e não tenham parente mais próximo que se possa ocupar deles;

b) A justificação das faltas é feita mediante declaração do médico assistente donde consta a necessidade de ausência do Serviço, as razões que a determinam e ainda as razões para ser aquela pessoa e não outra a ocupar-se da pessoa doente;

c) A estas faltas será aplicado o regime de faltas por doença.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 428/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar, nos termos e para os efeitos legais, a minuta de contrato relativa ao fornecimento de três tractores, pelo preço global de dezoito milhões seiscentos oitenta e cinco mil duzentos e quarenta escudos e trinta centavos, à Secretaria Regional da Coordenação Económica pela firma Cimertex — Madeira, Sociedade de Representações, Limitada.

Outorga em representação da Região Autónoma, o Secretário Regional da Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 429/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 13 de Dezembro de 1979, resolveu:

Aprovar, nos termos e para os efeitos legais, a minuta de contrato relativa ao fornecimento de seis tractores, pelo preço global de nove milhões quinhentos vinte e oito mil seiscentos quarenta e três escudos, à Secretaria Regional da Coordenação Económica pela firma Sosousas — Sociedade de Representações, Limitada.

Outorga, em representação da Região Autónoma, o Secretário Regional da Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

Portaria n.º 168/79

QUARTA ABERTURA DE CRÉDITO DO GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.º E 2.º DO DECRETO REGIONAL N.º 5/77/M, DE 21 DE ABRIL.

Por despacho da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira, datada de 10 de Outubro do corrente ano, foi decidido que o saldo da conta de depósito n.º 210/13031 S, existente à data do referido despacho, na Agência do Banco Nacional Ultramarino no Funchal, à ordem do ex-Governo Civil — Palácio de São Lourenço — Funchal, no valor de 398 172\$00 (Trezentos noventa e oito mil cento setenta dois escudos) deveria ser transferido para o domínio da competência da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde.

No cumprimento do mencionado despacho a referida Agência efectuou a transferência daquela importância para a conta n.º 11 — Fundos Diversos, da Filial da Caixa Geral de Depósitos, nesta cidade, conta essa afectada à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde.

Assim, o Governo Regional autoriza, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, uma abertura de crédito especial de 398 172\$00. (Trezentos noventa e oito mil cento

e setenta e dois escudos) na Divisão 1 — Gabinete Regional, Código 38 — Transferências Sector Público, Sub-Código 03, — Serviços Autónomos, alínea a) — Centro Regional de Saúde Pública do Capítulo V inerente à referida Secretaria Regional, tendo como contrapartida a mencionada importância, que será movimentada pela Divisão 2 — Outras Receitas, Capítulo 08 — Outras Receitas correntes, do Orçamento da Receita respeitante à Região Autónoma da Madeira para o corrente ano.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, 20 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 159/79

A fim de possibilitar o pagamento de despe-

sas adentro dos Capítulos II e III do Orçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Presidência do Governo Regional, e Secretaria Regional de Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância um milhão novecentos setenta e dois mil quinhentos escudos do Capítulo III do mencionado Orçamento, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Previdência e da Secretaria Regional de Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância global de um milhão novecentos e setenta e dois mil quinhentos escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 13 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional de Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 159/79

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
II	1.	01	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Remunerações Certas e Permanentes:		
			Pessoal dos quadros aprovados por Lei	14 000\$00	
			Subsídios de férias e de Natal	70 000\$00	
			Horas extraordinárias	75 000\$00	
			Abonos Diversos — Numerário	8 500\$00	
			Bens Duradouros	300 000\$00	
			Bens não Duradouros — Consumos de Secretaria	30 000\$00	
			Bens não Duradouros — Outros	60 000\$00	
			Bens não Duradouros — Outros	85 000\$00	
III	1.	03	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			Horas extraordinárias	30 000\$00	
			Aquisição de Serviços — Não especificados		1 972 500\$00
			Outras Despesas Correntes:		
			Diversas:		
			Fundo de abastecimento regional	1 300 000\$00	
			TOTAL	1 972 500\$00	1 972 500\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 172/79

Considerando que no Quadro anexo à Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social (Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/M, de 30 de Maio) não figuram lugares de chefia do pessoal operário, absolutamente necessário à eficiência e regularidade dos serviços;

Considerando que no Decreto-Lei 191-C/79 de 25 de Junho, mandado aplicar à Região Autónoma da Madeira, foram expressamente previstos e disciplinados aqueles lugares, designadamente o de encarregados gerais, encarregados e capatazes, estabelecendo-se, a propósito, regras práticas de densidade;

Nestes termos, tendo em atenção o disposto no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional 3/78/M, de 6 de Setembro, o Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo, e dos Secretários Regionais do Equipamento Social e Planeamento e Finanças, determina o seguinte:

Artigo 1.º — São aditados ao Quadro de Pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional 11/79/M de 30 de Maio os seguintes lugares:

- 2 — Encarregados gerais
- 7 — Encarregados
- 14 — Capatazes.

Art.º 2.º — Podem ser providos, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social, nos lugares ora criados, os agentes já vinculados à função pública, com adaptação do disposto no art.º 14 e seus números do Decreto-Lei 191-C/79, de 25 de Junho.

Art.º 3.º — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Publique-se.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 18 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 167/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 1.º do Orçamento Ordinário para 1979, — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, na importância de 10 000\$00 (dez mil escudos).

Assim, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida dentro do Capítulo 1.º, para reforço de outra verba do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 13 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		CAPÍTULO
	VERBA A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso:			
	Pessoal tarefeiro	10 000\$00		
	Total			10 000\$00
	VERBA A REFORÇAR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	10 000\$00		
	Total			10 000\$00

Portaria n.º 173/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 1.º do Orçamento Ordinarário para 1979. — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, na importância de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos).

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida dentro do Capítulo 1.º, para reforço de outra verba do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 20 de Dezembro de 1979. O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		CAPÍTULO
	VERBA A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
42	Remunerações de pessoal diverso:			
	Pessoal tarefeiro	150 000\$00		
	Total			150 000\$00
	VERBA A REFORÇAR			
	CAPÍTULO I			
	ASSEMBLEIA REGIONAL			
	DESPESAS CORRENTES			
27	Bens não duradouros — Outros	150 000\$00		
	Total			150 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 164/79

A fim de ser elaborado o respectivo contrato com o Eng.º Jorge Fernando Macedo e Sousa s/ «Projectos das Infraestruturas Urbanísticas do Plano Integrado da Nazaré», na importância de 6 691 251\$60 (seis milhões seiscentos e noventa um mil duzentos e cinquenta um escudos e sessenta centavos) manda o Governo Regional, ao abrigo da deliberação tomada na reunião do Plenário do Governo Regional realizada no dia 30/3/1978 e da Resolução n.º 417, de 13 de Dezembro corrente que manda aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social o seguinte:

1.º — Autorizar a celebração do contrato com o Eng.º Jorge Fernando Macedo e Sousa, para elaboração dos «Projectos das Infraestruturas Urbanísticas do Plano Integrado da Nazaré», na importância de 6 691 251\$60 (seis milhões seiscentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e um escudos e sessenta centavos).

2.º — Que se elabore o respectivo contrato.

3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 17 de Dezembro de

1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

Portaria n.º 160/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo quarto do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência da importância de dois milhões quatrocentos e sessenta oito mil escudos, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas no Capítulo inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 13 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Equipamento Regional, *Jaime Ornelas Camacho*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO IV			
	SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Máquinas e Equipamento ...	400 000\$00	400 000\$00	
	2 — Direcção Obras Públicas			
	2.1 — Despesas Próprias			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 768 000\$00	1 768 000\$00	
	A Transportar	1 768 000\$00	400 000\$00	

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
31	Transporte Aquisição de Serviços — Não especificados. 3) De Imóveis: h) Demarcação, Sinalização, Balinagem da EE.NN.	1 768 000\$00	400 000\$00	
	VERBAS A REFORÇAR	300 000\$00	2 068 000\$00	2 468 000\$00
	CAPÍTULO IV SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL 1 — Gabinete Regional DESPESAS DE CAPITAL			
47	Investimentos — Edifícios 2 — Direcção Obras Públicas 2.1 — Despesas Próprias DESPESAS CORRENTES	1 200 000\$00	1 200 000\$00	
04	Alimentação e alojamento	200 000\$00		
29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	60 000\$00		
01	Aquisição de serviços — Não especificados. 3) De imóveis: n) Estudos, projectos, análises e construção de veredas	1 000 000\$00	1 260 000\$00	
	4 — Direcção Regional dos Transportes DESPESAS CORRENTES			
44	Outras despesas correntes:			
09	Diversos	8 000\$00	8 000\$00	2 468 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
E SAÚDE**

Portaria n.º 157/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo V do Orçamento Ordinário para o corrente ano inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc: 94 496 000\$00 (noventa e quatro milhões quatrocentos noventa e seis mil escudos) do Capítulo V, para reforço de verbas dentro do mesmo Capítulo. Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do

Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância de Esc: 94 496 000\$00 (noventa e quatro milhões quatrocentos noventa e seis mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, aos 6 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 157/79

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
V	1		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Gabinete Regional		
		38	Transferências — Sector Público		
		03	Serviços Autónomos		
		05	a) Centro Regional de Saúde Pública	75 100 000\$00	
		41	Segurança Social		74 496 000\$00
		02	b) Dotação da Região		
		44	Transferências — Instituições Particulares		
		05	Segurança Social		20 000 000\$00
		68	b) Dotação da Região		
			Outras despesas correntes		
			Restituições	1 410 000\$00	
			Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo	17 986 000\$00	
				94 496 000\$00	94 496 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 166/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do capítulo VIII do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Es: 650 000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos) do Capítulo VIII, para reforço de verbas.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, man-

da o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 650 000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 18 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

VERBAS A TRANSFERIR

DIVISÃO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DIVISÃO	CAPÍTULO
4	Investimentos do Plano — Apetrechamento do Centro de Formação Profissional	650 000\$00	650 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

DIV.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	19	Bens duradouros — Construções e grandes reparações	650 000\$00	650 000\$00	650 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 158/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas de instalação, manutenção e funcionamento de diversos estabelecimentos de ensino, discriminadas no capítulo 7.º do Orçamento Regional para o corrente ano, capítulo esse inerente à Secretaria Regional de Educação e Cultura, torna-se necessário proceder à transferência da importância global de 2 504 000\$00, sendo 2 285 000\$00 do capítulo atrás referido e 219 000\$00 do capítulo 3.º do mesmo Orçamento, capítulo este inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Go-

verno Regional através da Secretaria Regional de Educação e Cultura e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas, na importância global de 2 504 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, 22 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*. — O Secretário do Equipamento Social, no impedimento do Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Jaime Ornelas Camacho*.

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VII	1.	38	TRANSFERÊNCIAS — SECTOR PÚBLICO		
		2.	Instalações, manutenção e funcionamento do serviço de ensino:		
		a)	Liceu Nacional do Funchal (Jaime Moniz	930 000\$00	—\$—
		b)	Escola Industrial e Comercial do Funchal (Francisco Franco)	113 000\$00	—\$—
		c)	Escola do Magistério Primário	—\$—	62 000\$00
		d)	Escola Secundária do Funchal	—\$—	91 000\$00
		e)	Escola Secundária de Machico	—\$—	113 000\$00
		f)	Escola Secundária da Levada	339 000\$00	—\$—
		g)	Escola Preparatória Gonçalves Zarco	—\$—	155 000\$00
		h)	Escola Preparatória Bartolomeu Perestrelo	962 000\$00	—\$—
		i)	Escola Preparatória Tristão Vaz Teixeira	—\$—	126 000\$00
		j)	Escola Preparatória Simão Gonçalves da Câmara	—\$—	115 000\$00
		l)	Escola Preparatória de Câmara de Lobos	—\$—	244 000\$00
		m)	Escola Preparatória Padre Manuel Álvares	—\$—	246 000\$00
		n)	Escola Preparatória de Santa Cruz	160 000\$00	—\$—
		o)	Escola Preparatória do Porto Santo	—\$—	125 000\$00
		p)	Escola Preparatória Ponta do Sol	—\$—	245 000\$00
		q)	Escola Preparatória de Cruz de Carvalho	—\$—	591 000\$00
		r)	Escola Preparatória da Achada	—\$—	172 000\$00
III	1.	44.09	Outras Despesas Correntes — Diversas		
		10)	Outras Despesas	—\$—	219 000\$00
			TOTAL	2 504 000\$00	2 504 000\$00

Portaria n.º 169/79

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes há necessidade de se proceder à transferência da importância de trezentos e dois mil escudos adentro do capítulo do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional da Educação e Cultura, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e refor-

ço de verba, na importância global, respectivamente, de trezentos e dois mil escudos, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, 19 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO VII			
	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	1. Gabinete Regional			
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	282 000\$00	282 000\$00	
	2. Museu da Quinta das Cruzes			
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	20 000\$00	20 000\$00	302 000\$00
	TOTAL DA RECEITA			302 000\$00
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VII			
	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	1 — Gabinete Regional			
	DESPESAS CORRENTES			
03	Horas Extraordinárias	30 000\$00		
11	Contribuições para Instituições — Previdência Social	2 000\$00		
14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	200 000\$00		
30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	50 000\$00	282 000\$00	
	2. Museu da Quinta das Cruzes			
	DESPESAS CORRENTES			
14	Deslocações — Compensação de Encargos ...	20 000\$00	20 000\$00	302 000\$00
	TOTAL DA DESPESA			302 000\$00

Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série 650\$	>	350\$
A 2.ª série 650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».